



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macuco**  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência

## **RESOLUÇÃO Nº 034/2005**

Versa sobre impedimento aos vereadores José Luiz Pereira de Souza Júnior de participação na votação do processo administrativo 01/2005, prestação de contas do poder executivo na administração financeira do município de Macuco, e do impedimento do vereador Nilo da Cruz Lopes de participação na votação do processo administrativo 01/2005, prestação de contas do legislativo na administração financeira do município de Macuco exercício 2003.

Considerando, a incompatibilidade existente entre o ato da votação pelos membros desta casa, analisados com os princípios constitucionais, norteadores da administração pública;

Considerando, que é dever do chefe do poder executivo diligenciar na formação do ato administrativo no sentido de evitar que seja maculado de vício;

Considerando, que a resolução é o instrumento administrativo normativo apropriado para sanar tal irregularidade;

Considerando, os pareceres emitidos pela Comissão de Constituição Justiça e Redação e pela Consultoria Jurídica desta Casa de Leis que concluem pelo impedimento dos citados edis, por entende-los diretamente interessados no feito;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faz saber que a edilidade, em sessão plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Declarar impedido vereador José Luiz de Souza Júnior de participar da votação do processo administrativo 01/2005, prestação de contas da administração financeira do município de Macuco, exercício 2003, processo TCE/ RJ 240.437-7/04, tendo como interessado o Sr. Maurício Bittencout Papelbaum.

**Art. 2º** - Declarar impedido vereador Nilo da Cruz Lopes de participar da votação do processo administrativo 01/2005, prestação de contas do Poder Legislativo no Município de Macuco, exercício 2003, processo TCE/ RJ 240.437-7/04, tendo como interessado o Sr. Nilo da Cruz Lopes.

**Art. 3º** - Serão contados os vereadores impedidos para efeito de quorum.

**Art. 4º** -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Luiz Paulo Vogas da Silva, em 20 de junho de 2005.

**MARCELO ABREU MANSUR**  
**PRESIDENTE**